

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

# **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

PREÂMBULO .....	3
1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO .....	3
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....	5
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .....	5
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO .....	5
5.1 <i>Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.</i> .....	5
5.2 <i>Da abertura e do julgamento das propostas de preços.</i> .....	6
5.3 <i>Da sessão de disputa e da formulação de lances.</i> .....	7
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO .....	8
7. DA HABILITAÇÃO .....	9
8. DOS RECURSOS .....	12
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	12
10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	12
11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	13
12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE .....	14
13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS .....	14
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	16
ANEXOS .....	18
ANEXO I - Especificações do Objeto .....	18
ANEXO II - Termo de Referência .....	19
ANEXO III - Minuta do Contrato .....	23

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
Processo:	<b>2018007831</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, e Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013 e 1.031/2015 e alterações.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/">http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/</a>
Data da Sessão:	<b>18/07/2018</b>
Hora da Sessão:	<b>09h00min</b> (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em <b>04/07/2018</b> às <b>18h00min</b> e Término em <b>18/07/2018</b> às <b>08h45min</b>
Limite para Impugnação:	<b>16/07/2018</b> às <b>09h00min</b> (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Este pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na execução de manutenção de limpeza e conservação das piscinas do centro de atenção psicossocial - CAPS e CREFISUL**, conforme as especificações e condições constantes nos ANEXOS do Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014 e 155/2016, são considerados:

2.1.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

2.1.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**2.2.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**2.3.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.4.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.5.** Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

**3.2.** As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

**3.3.** As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo website: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou à Prefeitura Municipal de Palmas-TO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

### **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### ***5.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.***

**5.1.1** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.1.1.1** Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

5.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10 O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.

**5.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços.**

5.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2 . SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO PARA CADA ITEM, NO CERTAME.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

5.2.3 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2.4 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.5 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

**5.3 Da sessão de disputa e da formulação de lances.**

5.3.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

5.3.10 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15 No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

**6.1.** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.

**6.2.** O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo, desde que solicitado pela empresa melhor classificada no certame, e aceito pela Administração.

**6.2.1.** Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los **via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2736 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

**6.3.** O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

- d) O valor unitário dos serviços, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) O prazo para a execução do serviço será para um período de 12 (doze) meses, ocorrendo **03 (três) vezes na semana, em dias alternados**;
- f) O prazo de início do cumprimento da entrega do objeto deverá ser no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento do empenho;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- i) Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**6.4.** Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

**6.5.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**6.6.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**6.7.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>).

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.** Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de *Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

**7.3.** A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.4.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **7.11, 7.12 e 7.14**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

**7.5.** No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

**7.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.1.** Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**7.7.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**7.8.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**7.9.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**7.10.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**7.11.** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.12.** Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

**7.13.** Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

**7.14.** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.15.** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.16.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

**7.17.** No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

**7.18.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.** O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- 8.3.** Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 8.4.** O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.7.** O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 8.8.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 8.10.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 8.11.** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pelo **Fundo Municipal de Saúde** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

- 10.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.
- 10.3.** O prazo de vigência contratual será conforme minuta de contrato constante no **ANEXO III**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 10.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.5.** Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa
- 10.6.** A contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 10.7.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 10.8.** As despesas com a presente contratação correrão à conta do **Fundo Municipal de Saúde**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11.1.** As condições gerais para a presente contratação estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II do Edital.
- 11.2.** O prazo para a execução do serviço será para um período de 12 (doze) meses, ocorrendo **03 (três) vezes na semana, em dias alternados.**
- 11.3.** O prazo de início do cumprimento da entrega do objeto deverá ser no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento do empenho.
- 11.4.** As piscinas a receber os serviços de limpeza e manutenção são:
- ✓ **CAPS II – Quadra 804 Sul, Alameda 09, Lote 09, HM Lote 04;**
  - ✓ **CAPS AD III – Quadra 105 Norte, Alameda dos jatobás, Lote 89 AMP 9;**
  - ✓ **CREFISul – Aurenny III, Quadra 114, Lote 01 - A, Avenida 01.**
- 11.5.** Fica a empresa vencedora obrigada a executar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização, legalidade e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 11.6.** A empresa contratada responsabilizar-se-á pela reparação de quaisquer danos causados ao órgão contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da ação ou omissão, erro ou imperícia na condução ou execução dos serviços.
- 11.7.** A execução do serviço em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e a empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ou em parte, no prazo máximo de 1(um) dia útil.

**11.8.** Todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, salários, encargos sociais, tributários, fiscais, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

## **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

**12.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

**12.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

**13.1.1. ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**13.1.2. MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

**13.1.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**13.1.4. SUSPENSÃO:** Temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

cometida:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **13.1.2** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**13.2.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

**13.3.** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**13.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**13.5.** Quando o proponente não retirar a nota de empenho/ assinar o contrato na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **13.4 “b”** e à penalidade do item **13.4 “e”** ou **13.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**13.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**13.7.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**13.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

**13.9.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**13.10.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**13.11.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.12.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**14.2.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

**14.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**14.4.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

**14.5.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**14.6.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**14.8.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**14.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

**14.11.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**14.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**14.13.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes), onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.

**14.14.** Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

**14.15.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos **04** dias do mês de **julho** de **2018**.

**Denilson Alves Maciel**  
Pregoeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

ITEM	SUBITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	12	Mês	Serviço de Limpeza e manutenção da piscina (7m x 4m x 1,5 profundidade) do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II. <i>* Os produtos necessários tais como: (cloro, algicida de choque e manutenção, limpa bordas, decantador, barrilha), para a realização do serviço são de responsabilidade da empresa contratada</i>	470,00	5.640,00
	02	12	Mês	Serviço de Limpeza e manutenção da piscina (5,40m x 11m x 1,2 profundidade) do Centro de Atenção Psicossocial: Álcool e Drogas – CAPS AD III. <i>* Os produtos necessários tais como: (cloro, algicida de choque e manutenção, limpa bordas, decantador, barrilha), para a realização do serviço são de responsabilidade da empresa contratada</i>	470,00	5.640,00
	03	12	Mês	Serviço de Limpeza e manutenção de piscina (8m x 4mx 1,5 profundidade) do Centro de Fisioterapia da Região Sul – CREFISul (Aureny III). <i>* Os produtos necessários tais como: (cloro, algicida de choque e manutenção, limpa bordas, decantador, barrilha), para a realização do serviço são de responsabilidade da empresa contratada</i>	470,00	5.640,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 16.920,00</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXO II - Termo de Referência**

**1. DEMANDANTE**

Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Atenção Secundária em Saúde  
Interessado: **JULIANA VELOSO RIBEIRO PINTO**  
Contato: (63) 3218-5102

**2. OBJETO**

2.1. Constituí o objeto desta licitação o Pregão para contratação/credenciamento de empresa especializada na execução de manutenção de limpeza e conservação das piscinas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III e Centro de Referência em Fisioterapia da Região Sul – CREFISul, no município de Palmas-TO, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço.

**3. RECURSOS VINCULADOS**

AÇÃO /SERVIÇO/ESTRATÉGIA  
FONTE DE RECURSOS: 0040.00.103 – ASPS - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE  
CONTA CORRENTE: 60287-6

**4. JUSTIFICATIVA**

A reabilitação psicossocial é um dos componentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sendo compreendida como um conjunto de ações que visa o fortalecimento entre usuários e familiares, mediante a criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, habitação, educação, cultura, direitos humanos, que garantam o exercício de direitos de cidadania e a produção de novas possibilidades para projetos de vida.

O cenário de Palmas-TO, como muitos outros Estados da Federação, vem enfrentando a expansão do consumo de substância, especialmente quanto ao uso de álcool e crack, e tem registrado uma demanda crescente de pessoas procurando por tratamento. Desta forma, a saúde mental no município vem buscando transformações nos seus processos, sendo constituído atualmente por dois centros de referência: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, que atende sujeitos portadores de transtornos mentais; e Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Outras Drogas – CAPS AD III, que atende pessoas em sofrimento e adoecimento decorrente ao uso abusivo e compulsivo de álcool e outras drogas.

Assim, a contratação do serviço de limpeza e conservação das piscinas dos CAPS II e CAPS AD III se faz necessária para atender aos seus usuários, que utilizam atualmente o espaço como serviço terapêutico, desenvolvido mediante ao acompanhamento da equipe multiprofissional.

Atualmente, os referidos serviços atendem em média 300 usuários por mês cada, mediante o Projeto Terapêutico Singular – PTS, desenvolvendo diversas atividades, incluindo a hidroterapia, que reflete em relaxamento muscular, diminuindo o estresse e a ansiedade, proporcionando a redução de distúrbios, como do sono, e contribuindo para a promoção de autoestima e autoconfiança, bem como favorecendo a interação e socialização entre os usuários.

Desta forma, os serviços tornam-se imprescindível para a manutenção das atividades dos CAPS AD III e CAPS II, de forma a atender seus usuários e suas necessidades de melhorar as condições de saúde.

Justifica-se ainda a necessidade da manutenção da piscina do Centro de Referência em Fisioterapia da Região Sul – CREFISUL, visando a continuidade dos serviços já prestados pelos profissionais ali atuantes, tais como: Grupo da

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Melhor Idade, Grupo de Saúde do Trabalhador e Grupo de Gestantes. Ressalta-se ainda que as continuidades dos serviços ofertados na piscina dependem diretamente da deferência deste.

## 5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme ANEXO I do edital.

## 6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	SUBITEM	FONTE RECURSOS	FICHA	VALOR
10.302.1110.2742	3.3.90.39	1600	0040.00.103	20181457	R\$ 16.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$16.920,00</b>

## 7. DA ESTIMATIVA

7.1. O valor total para aquisição do serviço é de R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil e novecentos e vinte reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8666/93.

## 8. PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo para a execução do serviço será para um período de 12 (doze) meses, ocorrendo **03 (três) vezes na semana, em dias alternados.**

8.2. O prazo de início do cumprimento da entrega do objeto deverá ser no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento do empenho.

## 9. LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As piscinas a receber os serviços de limpeza e manutenção são:

- ✓ **CAPS II – Quadra 804 Sul, Alameda 09, Lote 09, HM Lote 04;**
- ✓ **CAPS AD III – Quadra 105 Norte, Alameda dos jatobás, Lote 89 AMP 9;**
- ✓ **CREFISul – Aurenly III, Quadra 114, Lote 01 - A, Avenida 01.**

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, à Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízos das penalidades a que sujeita a **CONTRATADA**, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- O **CONTRATANTE** se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que atendidos as formalidades previstas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

- O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e incorreções observadas na execução do Contrato.
- O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos objetos por ela já executados e aprovados.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A **CONTRATADA** obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades citadas em lei;
- A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, da execução do objeto do presente contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**;
- O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;
- A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- Responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- Justificar por escrito as razões quando não realizar os serviços solicitados;
- Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado;
- **Os produtos necessários tais como: (cloro, algicida de choque e manutenção, limpa bordas, decantador, barrilha), para a realização do serviço são de responsabilidade da empresa contratada;**
- A empresa contratada não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;
- Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na prestação do serviço;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do município de Palmas;

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o final do contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXO III - Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018  
PROCESSO nº 2018007831**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na ....., Centro-Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de manutenção de limpeza e conservação das piscinas do centro de atenção psicossocial - CAPS e CREFISUL**, observado as especificações e condições constantes nos ANEXOS do Edital, conforme especificações abaixo:

<b>Fornecedor:</b>				<b>CNPJ:</b>	
<b>GLOBAL</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Un</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>					
<b>02</b>					

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2018007831** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2018 do CONTRATANTE; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_ de \_\_ de 2018.

1.3. A prestação de serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda vigência deste contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no ANEXO II – do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no ANEXO II - Termo de Referência o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no ANEXO II - Termo de Referência do Edital.

4.2. A garantia no que couber deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

4.3. O CONTRATADO deverá refazer os serviços que não atendam as necessidades e/o as condições descritas nos ANEXOS I e II do Edital, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor mensal do presente instrumento para locação das máquinas é de R\$ ..... (\_\_\_\_\_) e anual no valor de R\$ ..... (\_\_\_\_\_) e o valor unitária da cópia/impressão é de R\$, totalizando o valor anual de R\$.... compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a prestação dos serviços.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 12 do instrumento convocatório, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, correndo por conta da CONTRATADA o risco integral da operação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**8.3 Constituem obrigações da Contratada:**

8.3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas legais aplicáveis em cada caso e atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.2 A Contratada deverá prestar os serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura deste contrato.

8.3.3 As condições gerais para a presente contratação estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II do Edital.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

8.3.4 O prazo para a execução do serviço será para um período de 12 (doze) meses, ocorrendo **03 (três) vezes na semana, em dias alternados.**

8.3.5 O prazo de início do cumprimento da entrega do objeto deverá ser no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento do empenho.

8.3.6 As piscinas a receber os serviços de limpeza e manutenção são:

- ✓ **CAPS II – Quadra 804 Sul, Alameda 09, Lote 09, HM Lote 04;**
- ✓ **CAPS AD III – Quadra 105 Norte, Alameda dos jatobás, Lote 89 AMP 9;**
- ✓ **CREFISul – Aurenny III, Quadra 114, Lote 01 - A, Avenida 01.**

8.3.7 Fica a empresa CONTRATADA obrigada a executar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização, legalidade e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela reparação de quaisquer danos causados ao órgão contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da ação ou omissão, erro ou imperícia na condução ou execução dos serviços.

8.3.9 Os equipamentos e serviços deverão estar em conformidade ao que determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II - Termo de Referência do edital.

8.3.10 A execução do serviço em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e a empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 1(um) dia útil.

8.3.11 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte/frete, instalação/manutenção dos equipamentos, salários dos funcionários, encargos sociais, tributários, fiscais, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.3.12 A CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação, durante toda vigência contratual.

8.3.13 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

8.3.14 A CONTRATADA deverá Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.3.15 A CONTRATADA não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.3.16 A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes.

8.3.17 A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pelo órgão Contratante, de acordo com a necessidade e período, bem como, deverá prestar as informações e/ou

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da solicitação dos serviços.

8.3.18 A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, e/ou fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto, para adoção das medidas cabíveis.

8.3.19 A CONTRATADA deverá observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo responsável pelas infrações que venham a ser cometidas pelos seus colaboradores.

**8.4 Constituem obrigações da Contratante:**

8.4.1 Exercer a fiscalização e supervisão na prestação dos serviços, por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.2 Comunicar a contratada qualquer alteração sobre os serviços contratados.

8.4.3 Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados.

8.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, pertinentes à execução dos serviços, manutenção das máquinas, instalação e reinstalação.

8.4.5 Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.6 Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.7 Notificar a CONTRATADA, a qualquer tempo, na obrigação da substituição dos itens que se apresentarem fora das especificações constantes no termo de referência/projeto básico anexos ao edital, quando apresentarem algum defeito, independentemente da quantidade rejeitada, para reposição em até 01(um) dia útil.

8.4.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.9 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, fornecendo à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do Termo de Referência e anexos do edital, que fazem parte deste contrato.

8.4.10 Permitir o acesso no horário do expediente aos funcionários e técnicos da contratada, devidamente credenciados, às dependências da contratante, relativas à prestação dos serviços, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e demais serviços inerentes solicitados pela contratante.

8.4.11 Disponibilizar locais adequados para a instalação dos equipamentos, providos de tensão elétrica e pontos de rede lógica.

8.4.12 Zelar pelos equipamentos da contratada.

8.4.13 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes deste contrato.

8.4.14 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

8.4.15 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

8.4.16 Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.17 O período de inspeção será no ato da entrega e durante a vigência deste contrato. No caso de sinais externos de avaria de transporte do produto, este deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada, o responsável atestará o recebimento na nota fiscal dos serviços prestados e encaminhará para o departamento financeiro providenciar a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

**9.1.1 ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**9.1.2. MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

**9.1.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**9.1.4. SUSPENSÃO:** Temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;

d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**9.2.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

**9.3.** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**9.5.** Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.4 “b”** e à penalidade do item **9.4 “e”** ou **9.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**9.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**9.7.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.8.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.9.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.10.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**9.11.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1.** O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

**11.1.** O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2018007831**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

**12.1.** O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**13.1.** O prazo de vigência contratual será adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12/2018, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

**14.1.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**15.1.** A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**